PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1.072/07

Projeto de Lei nº 018/2007.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP PARA O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA SEGURANÇA INTERNA, POR MEIO DA COCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, nos termos do Anexo Único, com vigência de 15 (quinze) meses, para eficiente execução, no território de Claraval – Minas Gerais, do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, visando à manutenção da ordem pública e segurança interna, e manutenção do Agente de Polícia "*ad hoc*" na Delegacia de Polícia de Ibiraci - MG.

Parágrafo Único – O Convênio poderá ser prorrogado, de acordo com a conveniência do Município de Claraval – Minas Gerais, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - Para custear as despesas do Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o limite de R$ 15.000,00, mensalmente, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito especial criando a seguinte dotação orçamentária:

02.02.03 06.181.0601 - 0.006 – Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval – MG, 08 de outubro de 2007.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal